



ESTADO DE GOIAS

**F.M.S - CRIXAS**

**PROCESSO ADM.: 7364/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUN DE SAUDE**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SUSTENTAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, RETIRADA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA, REGULAR FREIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CORREÇÃO DE FALHAS NO CHICOTE E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN VL-07 PLACA GCT0H63, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

#### **PARECER TÉCNICO**

Tratam os presentes autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO para sustentar a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, RETIRADA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA, REGULAR FREIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CORREÇÃO DE FALHAS NO CHICOTE E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN VL-07 PLACA GCT0H63, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. do município de CRIXÁS , na importância global de 1.365,33 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II Lei Federal Lei 14.133/21, "in verbis":

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II**

**Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.**

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, RETIRADA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA, REGULAR FREIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CORREÇÃO DE FALHAS NO CHICOTE E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN VL-07 PLACA GCT0H63, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. do município de CRIXÁS .

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.

CRIXÁS, 21/05/2025

MARCOS ANTONIO BORGES JUNIOR

Registro Profissional 44908/GO

